

REGULAMENTO

PRÊMIO CITI JOVENS MICROEMPREENDEDORES – PCJM 2016

Essa Promoção, na modalidade concurso, denominada **Prêmio Citi Jovens Microempreendedores** é promovida por Citibank, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, n. 1.111, 2ª andar-parte, Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-920, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.479.023/0001-80, com telefone n. (11) 3049-7950 e endereço eletrônico para correspondências pedro@baptistaluz.com.br (o "Citibank") e Associação Aliança Empreendedora, pessoa jurídica de direito privado com sede na Alameda Júlia da Costa, n. 362, casa 2, Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80410-070, inscrita no CNPJ/MF 07.324.851/0001-39, com telefone n. (11) 3049-7950 e endereço eletrônico para correspondências pedro@baptistaluz.com.br (a "Aliança Empreendedora"). O Citibank e a Aliança Empreendedora são denominadas, em conjunto, "Promotoras".

1. NOME DA PROMOÇÃO COMERCIAL

1.1. Prêmio Citi Jovens Microempreendedores – PCJM 2016 (a "Promoção Comercial").

2. ÁREA DE EXECUÇÃO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

2.1. Território Nacional.

3. DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

3.1. A Promoção Comercial terá início em 16 de novembro de 2016 e término em 26 de abril de 2017.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição da Promoção Comercial se iniciará em 16 de novembro de 2016 e terminará às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 14 de fevereiro de 2017, horário oficial de Brasília.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução durará 161 (cento e sessenta e um) dias.

6. COMO PARTICIPAR

6.1. Essa Promoção Comercial é direcionada a jovens microempreendedores, de 18 (dezoito) a 35 (trinta e cinco) anos de idade, iniciantes ou já atuantes no mercado, que realizam atividades econômicas de pequena escala ou possuem pequenos negócios, podendo estes serem individuais ou coletivos, bem como é também direcionada a organizações sociais focadas no fomento do empreendedorismo.

6.2. Nos termos a seguir dispostos, a Promoção Comercial possui três categorias de participação: (i) categoria Jovem Microempreendedor Iniciante; (ii) categoria Jovem Microempreendedor Atuante; e (iii) categoria Organização Social Mais Transformadora.

6.2.1. Para participar da Promoção Comercial na categoria Jovem Microempreendedor Iniciante, é necessário preencher os seguintes requisitos:

- (i) ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- (ii) ser proprietário de uma microempresa ou empresa de pequena porte, no setor de comércio, produção ou serviços, e que apresente faturamento anual de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.2.2. Para participar da Promoção Comercial na categoria Jovem Microempreendedor Atual, é necessário preencher os seguintes requisitos:

- (i) ter entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos de idade;
- (ii) ser proprietário de uma microempresa ou empresa de pequena porte, no setor de comércio, produção ou serviços, e que apresente faturamento anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

6.2.3. Para participar da Promoção Comercial na categoria Organização Social Mais Transformadora, é necessário preencher os seguintes requisitos:

- (i) ser uma organização social sem fins lucrativos;
- (ii) ter como parte de sua atuação o apoio a jovens e/ou microempreendedores baixa renda, com ação comprovada de pelo menos 2 (dois) anos.
- (iii) ser uma organização que apresente faturamento anual de até R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

6.2.3.1. Para fins desta Promoção Comercial e interpretação do item 6.2.3 supra, microempreendedores de baixa renda são aqueles que possuem renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, equivalente à R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

6.2.4. Não será admitida a participação de sócios, diretores, funcionários, estagiários e contratados das Promotoras, suas coligadas ou de empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização e execução da Promoção Comercial, bem como seus familiares, definidos como pais, filhos, irmãos e cônjuges ou outros que residam no mesmo domicílio do colaborador ou funcionário. Além disso, não poderão se inscrever nesta Promoção Comercial membros do conselho consultivo e do júri, bem como seus familiares, definidos como pais, filhos, irmãos e cônjuges ou outros que residam no mesmo domicílio do conselheiro ou jurado.

6.2.5. Não poderão participar da Promoção Comercial os microempreendedores ou organizações sociais que realizem atividade empresarial que não cumpra com os requisitos de responsabilidade socioambiental, como, mas não se limitando a, atos de exploração de pessoas (crianças, adolescentes e adultos), ações que gerem danos ao meio ambiente, atividades ilícitas, entre outros.

6.2.6. Os interessados em participar da Promoção Comercial deverão acessar ao site www.pcjm.com.br (o "Site") no qual deverão preencher de forma completa a inscrição para o prêmio, indicando a categoria a qual deseja participar.

6.2.6.1. Após a inscrição, os interessados em participar da Promoção Comercial receberão, até o dia 15 de janeiro de 2017, a validação da sua inscrição, por e-mail, para que possam participar da Promoção Comercial.

6.2.6.2. Após o recebimento do e-mail de validação da inscrição, os interessados em participar da Promoção Comercial estarão aptos a realizar o treinamento "Empreendedor MODO-ON", disponível online por meio da metodologia MOOC (*Massive Open Online Course*) no Site, em que serão propostos desafios para avaliar os participantes, cujos resultados serão utilizados pelo Comitê de Seleção para escolher os finalistas.

7. OBJETIVO DA PROMOÇÃO

7.1. A Promoção Comercial tem como objetivo identificar, treinar e premiar jovens microempreendedores que estão promovendo o desenvolvimento em suas comunidades em todo Brasil. O programa busca atingir um público-alvo que está começando negócios, que é inovador, mas não têm experiência, conhecimento e acesso a serviços de negócios.

7.2. O objetivo principal da premiação é promover o desenvolvimento do empreendedorismo jovem no Brasil, com a realização de ações que permitam:

- (i) empoderar jovens empreendedores através da construção de habilidades, fornecendo treinamento e conectando-os a uma rede de networking, promovendo e fortalecendo o desenvolvimento de competências empreendedoras;
- (ii) promover, nacional e globalmente, as histórias desses jovens empreendedores, iniciativas inspiradoras, gerando sensibilização para o tema;
- (iii) criar um movimento para capacitar e apoiar os jovens empreendedores no país; e
- (iv) reconhecer a importância das organizações sociais que atuam diretamente com jovens empreendedores fomentando a disseminação do empreendedorismo no Brasil.

8. SELEÇÃO DOS VENCEDORES

8.1. Seleção do vencedor na categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e categoria Jovem Microempreendedor Atuarante

8.1.1. Fase Inicial – Escolha dos Finalistas

8.1.1.1. As fichas de inscrição dos participantes e as fichas de avaliação do treinamento mencionado no item 6.2.6.2 serão avaliadas pelo Comitê de Seleção, que escolherá os finalistas.

8.1.1.2. O Comitê de Seleção será formado por funcionários do Citibank e por consultores da Aliança Empreendedora, com reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho.

8.1.1.3. As fichas de inscrição dos participantes serão distribuídas aleatoriamente aos membros do Comitê de Seleção, que avaliarão as fichas em formato eletrônico até o dia 24 de março de 2017.

8.1.1.4. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas e irrecorríveis.

8.1.1.5. Serão selecionados, nessa fase, 10 (dez) participantes da categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e 10 (dez) participantes da categoria Jovem Microempreendedor Atuarante que tiverem as melhores avaliações em seus empreendimentos, totalizando 20 (vinte) finalistas.

8.1.1.5.1. Os finalistas deverão representar todas as regiões do Brasil, de tal forma que o Comitê de Seleção deverá, necessariamente, escolher 2 (dois) participantes da categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e 2 (dois) participantes da categoria Jovem Microempreendedor Atuarante de cada uma das regiões (Sul, Sudeste, Centro-Oeste, Norte e Nordeste), totalizando os 10 (dez) finalistas de cada categoria.

8.2.1.6. Na avaliação das fichas de avaliação, o Comitê de Seleção levará em consideração os seguintes critérios e subcritérios para escolher os 10 (dez) finalistas na categoria Jovem Microempreendedor Iniciante:

- (i) perfil empreendedor:
 - a. solução de problemas com eficiência, dinamismo e flexibilidade; criatividade na superação de desafios; utilização de sua rede de contatos para apoiá-lo.
- (ii) crescimento e planejamento:
 - b. visão de futuro com planejamento e projeção de crescimento; investimento no negócio.
- (iii) fortalecimento comunitário:
 - c. participação em associações e redes comunitárias; investimento em produtos, serviços e pessoas da região.

8.2.1.7. Na avaliação das fichas de avaliação, o Comitê de Seleção levará em consideração os seguintes critérios e subcritérios para escolher os 10 (dez) finalistas na categoria Jovem Microempreendedor Atuarante:

- (i) capacidade empreendedora:
 - a. inovação e melhorias contínuas: uso de um conjunto inovador de soluções na região; capacitação do empreendedor e de sua equipe; fidelização dos clientes; e
 - b. perfil empreendedor: solução de problemas com eficiência, dinamismo e flexibilidade; criatividade na superação de desafios; utilização de sua rede de contatos para apoiá-lo.
- (ii) gestão sustentável:
 - a. gestão e sustentabilidade: capacidade de gerir o negócio; grau de organização em processos, controles e formalização do negócio; saúde e controle financeiro da empresa;
 - b. crescimento e planejamento: visão de futuro com planejamento e projeção de crescimento; investimento no negócio.
- (iii) impacto socioambiental:

- a. geração e distribuição de rendas: impacto direto na geração (formal) de empregos; ações que tragam contribuições sociais e/ou ambientais; foco na oferta de serviços inexistentes na região;
- b. fortalecimento comunitário: participação em associações e redes comunitárias; investimento em produtos, serviços e pessoas da região.

8.1.2. Fase de Avaliação - Final

8.1.2.1. Os 20 (vinte) participantes finalistas serão contemplados com o pacote de viagem descrito no item 9.1.1.(i), e serão elegíveis aos prêmios descritos no item 9.1.1.(ii) e 9.1.1.(iii). Para concorrerem a esses prêmios, os participantes finalistas serão avaliados por um júri especializado, formado por pessoas indicadas pelas Promotoras, com reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo de trabalho (o "Júri Final"), e deverão:

- (i) enviar 1 (um) vídeo de até 1 (um) minuto de duração, falando sobre seu empreendimento e por quê devem ganhar o prêmio final. O vídeo poderá ser gravados por celulares e/ou câmeras, uma vez que sua qualidade visual não será levada em consideração na avaliação, e sim o conteúdo informativo do vídeo. Os vídeos dos participantes deverão ser enviados até o dia 16 de abril de 2017 por meio do Site;
- (ii) apresentar seu empreendimento e sua narrativa para o Júri Final em evento a ser realizado no dia 26 de abril de 2017 em auditório localizado na Avenida Paulista, nº 1.111, Bela Vista, na cidade de São Paulo - SP; esta apresentação deverá ter de 3 (três) a 5 (cinco) minutos.

8.1.2.2. Na avaliação do vídeo e da apresentação, o Júri Final levará em consideração os seguintes critérios e subcritérios para escolher os 2 (dois) vencedores dentre os finalistas na categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e os 2 (dois) vencedores dentre os finalistas na categoria Jovem Microempreendedor Atuante:

- (i) potencial de escala da ideia/negócio;
- (ii) potencial inovador da ideia/negócio (resolução de problema);
- (iii) motivação do empreendedor com a ideia/negócio; e
- (iv) se o empreendimento contém ações afirmativas de raça, gênero e região.

8.1.2.3. As decisões do Júri Final serão definitivas e irrecorríveis.

8.1.2.3.1. O Júri Final escolherá os empreendedores vencedores em 26 de abril de 2017, às 14 horas, na Avenida Paulista, n. 1.111, 2º andar, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-920.

8.3. Seleção da vencedora na categoria Organização Social Mais Transformadora

8.3.1. As fichas de inscrição dos participantes serão avaliadas pelo Comitê de Seleção.

8.3.2. O Comitê de Seleção será composto por consultores da Aliança Empreendedora, com reconhecida capacidade e idoneidade para realizar este tipo

de trabalho, e que selecionará 1 (uma) organização social vencedora, que será anunciada no dia 27 de abril de 2017 e receberá a premiação descrita no item 9.2.1 supra.

8.3.3. Na avaliação da ficha de inscrição serão considerados, pelo Comitê de Seleção, os seguintes critérios e subcritérios:

- (i) gestão sustentável:
 - a. gestão e sustentabilidade: estrutura sólida de equipe gerencial e administrativa;
 - b. grau de profissionalização em controles e registros;
 - c. visão estratégica, conhecimento do setor e gestão de riscos;
 - d. ética e transparência com *stakeholders*.

- (ii) impacto socioambiental:
 - a. geração e distribuição de renda;
 - b. impacto direto e indireto na geração de empregos;
 - c. práticas de inclusão cultural e financeira.

- (iii) impacto transformador:
 - a. soluções inovadoras para empreendedores: fomento do desenvolvimento da comunidade onde está inserida com cursos, capacitações, materiais, entre outros;
 - b. experiência em atender perfis mais vulneráveis (mulheres, jovens, imigrantes, etc.);
 - c. indicadores de desenvolvimento comunitário.

8.3.4. As decisões do Comitê de Seleção serão definitivas e irrecorríveis.

8.3.4.1. O Comitê de Seleção escolherá a organização social vencedora em 24 de março de 2017, às 14 horas, no Edifício Itália, Avenida São Luiz 50, conj 171 C, República, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01046-926.

9. PREMIAÇÃO

9.1. Valor e descrição do prêmio na categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e categoria Jovem Microempreendedor Atual

9.1.1. Serão distribuídos 44 (quarenta e quatro) prêmios entre as categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e categoria Jovem Microempreendedor Atual, conforme descrito a seguir:

- (i) para os 10 (dez) finalistas da categoria Jovem Microempreendedor Iniciante e os 10 (dez) finalistas da categoria Jovem Microempreendedor Atual
 - a. 1 (um) vale-presente no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), que poderá ser utilizado no site de e-commerce <https://www.walmart.com.br/> e;
 - b. 1 (um) pacote de viagem para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, incluindo passagens aéreas de ida e volta na classe econômica, 4 (quatro) noites de hospedagem em hotel categoria 3 (três) estrelas em quarto duplo, alimentação, traslado de ida e volta

e um curso de capacitação profissional fornecido pela equipe da Aliança Empreendedora de duração de 4 (quatro) dias, entre os dias 24 e 27 de abril de 2017. O valor do pacote de viagem e do curso totalizam o valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

- (ii) para os 2 (dois) vencedores da categoria Jovem Microempreendedor Iniciante:
 - a. 1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado; e
 - b. 1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o segundo colocado.

- (iii) para os 2 (dois) vencedores da categoria Jovem Microempreendedor Atuante:
 - a. 1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado; e
 - b. 1 (um) certificado de barra de ouro no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o segundo colocado.

9.2. Valor e descrição do prêmio na Categoria Organização Social Mais Transformadora

9.2.1. Serão distribuídos 3 (três) prêmios para a organização social vencedora da categoria Organização Social Mais Transformadora, conforme descrito a seguir:

- (i) 2 (duas) bolsas de estudos no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) cada, a serem usufruídos por 2 (dois) membros da organização social vencedora, para a realização de curso online a ser fornecido pela organização Ink, com sede na Cidade de São Paulo, por meio de plataforma disponível no site <http://inkinspira.com.br/>, voltado a gestão e estratégia de projetos sociais; e

- (ii) 1 (um) pacote de viagem para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, incluindo passagens aéreas de ida e volta na classe econômica, 1 (uma) noite de hospedagem em hotel categoria 3 (três) estrelas, alimentação e traslado de ida e volta, valor do pacote R\$ 1.675,00 (mil seiscentos e setenta e cinco reais) para participação da organização social vencedora na cerimônia de premiação prevista no item 13.2.

9.3. O valor total dos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção Comercial é R\$ 97.875,00 (noventa e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

9.3.1. O valor total dos prêmios, bem como os valores dispostos neste Regulamento se referem ao valor de mercado atual e aproximado dos bens.

9.4. As Promotoras não se responsabilizam por quaisquer danos e despesas causados por motivos de caso fortuito ou força maior que impeçam os participantes vencedores do prêmio de cumprir os prazos da Promoção Comercial. Da mesma forma, não se responsabilizam por danos e prejuízos eventualmente sofridos pelo(s) vencedor(es) durante a viagem que sejam causados por terceiros, incluindo, mas não se limitando a roubos, furtos, acidentes e/ou extravios de malas, sendo que tais prejuízos deverão ser ressarcidos pelos terceiros que o causaram.

9.5. Se o(s) contemplado(s) residir(em) na cidade de São Paulo, o valor das passagens aéreas será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União. Caso o(s) contemplado(s) não queira(m) usufruir da hospedagem oferecida, o valor da hospedagem também será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

9.6. Em relação aos pacotes de viagens dispostos no item 9.1.1.(i) e no item 9.2.1.(ii), a escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados, será realizada pelas Promotoras a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque conjunto do grupo de contemplados para o destino final da viagem e que todos possam usufruir do curso supracitado no item 9.1.1.(i) e da cerimônia de premiação. As Promotoras não serão responsáveis por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o(s) contemplado(s) perca(m) o traslado de embarque/desembarque oferecido pela pelas Promotoras ou deseje(m) estender sua(s) viagem(ns) e permanecer na cidade de embarque/desembarque.

9.6.1. Uma vez emitidas as passagens aéreas, os horários e datas dos voos não poderão ser alterados.

9.6.2. Caso o(s) contemplado(s) perca(m) qualquer dos voos por sua(s) culpa(s) exclusiva(s), seja de ida ou de volta, as Promotoras não arcarão com os gastos relacionados à aquisição de nova(s) passagem(ns), bem como não serão responsáveis por hospedagem em hotel, alimentação ou qualquer outro custo relacionado à perda do voo.

9.7. Caso os vencedores dos pacotes de viagem residam em cidade que não possua aeroporto, o deslocamento até o aeroporto mais próximo será realizado pelas Promotoras, sendo que o meio de transporte para realizar o traslado será unicamente escolhido pelas Promotoras.

9.8. As Promotoras não se responsabilizam, em hipótese nenhuma, por quaisquer danos e despesas oriundas por motivos de caso fortuito ou de força maior que não permitam que o(s) vencedor(es) cumpram aos prazos estipulados neste Regulamento.

9.9. Se o(s) vencedor(es) do(s) pacote(s) de viagem optar(em) por estender a viagem, deverá(ão) arcar com todos os custos incidentes, de tal forma que as Promotoras, em hipótese alguma, arcarão com qualquer valor adicional ao que está previsto neste Regulamento.

9.10. Não está incluso no(s) prêmio(s) qualquer item que não esteja expressamente disposto neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a, despesas com frigobar, lavanderia, excesso de bagagem, bagagem extra, telefonemas, cofre, compras pessoais, entre outras, devendo o(s) participante(s) vencedor(es), caso seja de seu(s) interesse(s), arcar com tais gastos.

9.11. O prêmio é pessoal e intransferível.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. A falsidade, incompletude ou a inexatidão das informações prestadas no cadastro, culminará na desclassificação e exclusão do participante da Promoção Comercial, sendo que tal desclassificação e exclusão poderá ocorrer a qualquer tempo. O participante que não preencher o cadastro corretamente e com informações verdadeiras, em hipótese alguma, receberá os prêmios dispostos neste Regulamento.

10.2. Serão excluídos da Promoção Comercial participantes que tenham cometido qualquer ato de fraude comprovada ou qualquer ato para alterar o resultado da Promoção Comercial, ressalvada a aplicação de outras penalidades cabíveis.

11. DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR DO PRÊMIO

11.1. A comunicação do resultado dos finalistas da Promoção Comercial para as categorias Jovem Microempreendedor Iniciante e Jovem Microempreendedor Atuarante será feita mediante anúncio disponibilizado pelas Promotoras no Site no dia 24 de março de 2017.

11.2. A comunicação do resultado final da Promoção Comercial para a categoria Organização Social Mais Transformadora será feita mediante anúncio disponibilizado pelas Promotoras no Site no dia 24 de março de 2017.

11.3. A comunicação do resultado final da Promoção Comercial para as categorias Jovem Microempreendedor Iniciante e Jovem Microempreendedor Atuarante será feita mediante anúncio disponibilizado pelas Promotoras no Site no dia 27 de abril de 2017.

12. LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS

12.1. Por conta da natureza dos prêmios, estes não serão expostos, mas imagens ilustrativas e descrição dos prêmios estarão disponíveis no Site, bem como em materiais de divulgação da Promoção Comercial.

12.2. Nos termos do artigo 34, inciso I da Portaria 41/2008, a Mandatária compromete-se com a aquisição de todos os prêmios dispostos neste Regulamento.

13. LOCAL E PROCEDIMENTO DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

13.1. O prêmio para os finalistas das categorias Jovem Microempreendedor Iniciante e Jovem Microempreendedor Atuarante será entregue aos participantes finalistas por meio de Carta Compromisso que conterá todas as informações sobre o pacote de viagem.

13.2. O prêmio para os 4 (quatro) vencedores das categorias Jovem Microempreendedor Iniciante e Jovem Microempreendedor Atuarante e para a vencedora da categoria Organização Social Mais Transformadora será entregue aos participantes vencedores em cerimônia de premiação, patrocinada pelas Promotoras, em auditório localizado na Avenida Paulista, n 1.111, Bela Vista, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01311-920, no dia 27 de abril de 2017.

13.3. Caso o(s) vencedor(es) não compareça(m) à cerimônia de premiação, as Promotoras encaminharão uma correspondência ao(s) vencedor(es) via e-mail, telegrama ou carta com aviso de recebimento (AR), bem como tentarão contato telefônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da cerimônia indicando onde e como o prêmio poderá ser retirado.

13.3.1. Caso o(s) vencedor(es) não compareça(m) à cerimônia de premiação, o(s) prêmio(s) que ainda não tiverem sido entregues, serão em até 30 (trinta) dias após a apuração final, conforme o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

14. CANAIS E FORMAS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA PROMOÇÃO COMERCIAL PELA MÍDIA

14.1. A Promoção Comercial será divulgada por meio do Site e demais canais institucionais das Promotoras, como o site da Aliança Empreendedora www.aliancaempreendedora.org.br, páginas das redes sociais Facebook, Twitter, Youtube, envio de e-mail marketing e através de assessoria de imprensa e canais de comunicação de parceiros.

14.2. Nos termos do Artigo 28 da Portaria MF nº 41/08, o número do Certificado de Autorização emitido pela SEAE, constará, obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da Promoção Comercial, bem como no Regulamento.

15. PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

15.1. Conforme o Artigo 6º do Decreto nº 70.951/72, caso o participante vencedor não reclame o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data de divulgação do resultado da Promoção Comercial, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

15.2. Os prêmios dispostos nos itens 9.1.1.(i).b e 9.2.1.(ii) são viagens para a participação dos vencedores em eventos agendados, razão pela qual caso o(s) vencedor(es) não consiga(m) reclamar o(s) prêmio(s) a tempo suficiente para usufruir deste(s), o prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União.

16. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO VENCEDOR

16.1. Ao participar da Promoção Comercial, sem nenhum custo adicional, os participantes vencedores autorizam as Promotoras a utilizar sua imagem, nome e/ou voz, em qualquer mídia, incluindo, mas não se limitando a mídia impressa, eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, sites da internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, rádios, entre outras, por um período máximo de 12 meses contados da data da divulgação da Promoção Comercial, para uso exclusivo da divulgação desta Promoção Comercial.

17. DÚVIDAS

17.1. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pelas Promotoras e persistindo a reclamação, estas deverão ser submetidas à CEPCO/CAIXA para apreciação e julgamento. As reclamações devidamente fundamentadas poderão ser encaminhadas ao órgão local de defesa do consumidor.

18. LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO REGULAMENTO

18.1 O Regulamento completo da Promoção Comercial estará disponível no Site sendo que os participantes da Promoção Comercial aceitam total e irrestritamente todos os termos dispostos no Regulamento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

19.2. A distribuição dos prêmios é gratuita, logo, não há nenhum ônus ao participante vencedor da Promoção Comercial.

19.3. A Mandatária comprovará, junto à SEAE/MF, até 8 (oito) dias antes da apuração, o comprovante de propriedade dos prêmios.

19.4. A Mandatária irá recolher 20% (vinte por cento) de Imposto de Renda sobre o valor dos prêmios até o 3º dia útil subsequente ao decênio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, na rede Bancária, com o código 0916, nos termos do Artigo 70, inciso I, letra b, item 2 da Lei 11.196.

19.5. A inscrição vale como forma de aceitação pelo participante de todas as condições dispostas no Regulamento, não podendo ser alegado, pelo participante, o seu desconhecimento.

19.6. É proibida a utilização de sistemas, software e quaisquer outras ferramentas que permitam a participação nessa Promoção Comercial de forma irregular ou desleal, de tal sorte que uma vez verificada tal conduta, o participante que a realizou será imediatamente excluído da Promoção Comercial.

19.7. As Promotoras não se responsabilizam por cadastros de participantes que não forem finalizados decorrentes de circunstâncias alheias à vontade e ao controle das Promotoras, inclusive, sem limitação, falhas na internet em geral, quedas de energia, mau funcionamento eletrônico e/ou físico de qualquer rede de telecomunicações, interrupções ou suspensões de conexão e falhas no software e/ou hardware utilizados pelos participantes, bem como paralisações programadas para manutenção, atualização e ajustes de configuração do Site.

19.8. As Promotoras não se responsabilizam pelos atos dos participantes vencedores, sendo que não arcará com qualquer dano ou prejuízo causado por eles.

19.9. Os participantes autorizam a utilização de seus dados de cadastro, de acordo com os termos do Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e atualização dos cadastros das Promotoras, bem como reforço de mídia publicitária, divulgação da Promoção Comercial e para fins publicitários, sem nenhum ônus para às Promotoras. As Promotoras comprometem-se a não ceder os dados, nem a comercializa-los, ainda que a título gratuito.

19.10. Os dados e informações coletados durante a Promoção Comercial estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância a legislação em vigor.

19.11. As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

19.12. A prestação de contas, após o encerramento da Promoção Comercial, deverá ser encaminhada à SEAE dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 41, de 2008, sob pena de descumprimento do plano de operação.